



LEI Nº. 1100/2014.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE O
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-(MG) E ÓRGÃOS
PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS,
AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênios com órgãos públicos federais, estaduais, autarquias e empresas públicas, obedecendo ao plano de trabalho de cada convênio, para melhoria da qualidade de vida e atendimento ao cidadão araporense.

Art. 2º - Para atingir os objetivos do Convênio a ser assinado, o Município poderá ceder mão de obra, material e espaço físico necessário ao cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho específico para cada convênio.

Art. 3º - São convalidados por esta Lei, todos os Convênios já assinados e em execução ou já executados no Município de Araporã-(MG).

Art. 4º - As despesas com a execução do plano de trabalho correrão por conta de dotações orçamentárias próprias para cada área a ser beneficiada.

Art. 5º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Araporã-MG, aos 15 dias do mês de dezembro de 2014.

RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 1100 / 14
DATA: 15 / 12 / 14

Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal